



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Barbara Salomão Spier

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	11
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	11
• CORREGEDORIA-GERAL	12
• SECRETARIA-GERAL	13
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 13.10.2021

Designa a Promotora de Justiça **GEISA LANNES DA SILVA** para atuar no Plantão da Central de Audiências de Custódia de Volta Redonda, no dia 12 de outubro de 2021, em substituição à Promotora de Justiça **VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO**.

Designa o Promotor de Justiça **ANDRÉ FERREIRA JOÃO** para participar do procedimento de incineração de substâncias entorpecentes a ser realizado em Volta Redonda, no dia 13 de outubro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça Substituto **BRUNO RIVERO MONNERAT** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 14 a 23 de outubro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **BRUNO RIVERO MONNERAT** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, no período de 14 a 23 de outubro de 2021, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular.

Designa o Promotor de Justiça **MARCELLO MARCUSO BARROS** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, no período de 19 a 28 de outubro de 2021, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **LEONARDO ZULATO BARBOSA** para participar do procedimento de incineração de substâncias entorpecentes a ser realizado em Volta Redonda, no dia 20 de outubro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.



Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, no período de 22 a 24 de outubro de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO** para atuar 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, no período de 22 a 31 de outubro de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ELIANE ALMEIDA DE ABREU BELÉM** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, no período de 25 a 31 de outubro de 2021.

Designa os Promotores de Justiça **ARTHUR SOARES SILVA** e **MARINA OLIVEIRA ANDRADE** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 24 e 28 de outubro de 2021, nas Comarcas de Macaé e Conceição de Macabu, respectivamente.

Designa os Promotores de Justiça **ARTHUR SOARES SILVA** e **MARINA OLIVEIRA ANDRADE** para substituírem-se reciprocamente no Plantão da Central de Audiências de Custódia de Campos, nos dias 16 e 23 de outubro de 2021.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 08.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0043734.2021-82 (Origem: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania - Núcleo Niterói) - Indefiro de plano a notícia de fato aqui tratada, pelos fundamentos acima. Transcorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se, na forma do art. 9º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Processo SEI nº 20.22.0001.0043849.2021-81 - Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, em cujos termos autorizo o Promotor de Justiça **RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES** a fixar residência funcional no Município de Niterói, enquanto permanecer titular de órgão de execução na Comarca de Saquarema.

DE 10.10.2021

Processo nº MP-2018.01255202 e apenso nº MP-2019.00395898 (Assunto: Análise da constitucionalidade do artigo 13, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 940, de 25 de julho de 2016, do Município de Quatis) - Archive-se. Publique-se.

Processo nº MP-2019.00129146 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Emenda nº 003/2017, que alterou o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo) - Archive-se. Publique-se.

DE 11.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0039920.2021-46 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Resolução SMF nº 2.923/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro. Indefiro a notícia de fato, com fundamento no art. 5º, inciso I, da Resolução do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça nº 2.227, de 12 de julho de 2018) - Archive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício.

Processo nº MP-2019.00764006 (Assunto: Análise da constitucionalidade do artigo 19, da Lei nº 553/2003, com a redação conferida pela Lei nº 1.256/2017, do Município de Iguaba Grande) - Archive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício.

Processo SEI nº 20.22.0001.0045459.2021-67 (Assunto: Análise da constitucionalidade do artigo 68-B, da Lei Complementar Municipal nº 195/2017, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2017, do Município de Belford Roxo. Indefiro a notícia de fato, com fundamento no art. 5º, incisos I, da Resolução do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça nº 2.227, de 12 de julho de 2018) - Archive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício recomendado.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 13.10.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0024154.2021-92 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0050528.2021-71 - GAESF - Defiro.

I EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



DE 08.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0025822.2021-64 (MPRJ nº 2021.00828747) - Sigiloso.

Portaria nº 04/2021

Classe: Inquérito Civil

Assunto: Peças de informação encaminhadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da possível prática de atos de improbidade administrativa, atribuídos a Promotor de Justiça.

Data: 08/10/2021

I EDITAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO DE INVESTIDURA EM PROMOTORIAS ELEITORAIS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** FAZ SABER aos Promotores de Justiça que, nos termos da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 17, de 01 de outubro de 2020, estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de lotação nas Promotorias Eleitorais abaixo indicadas, no biênio 2021/2023, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de outubro 2021 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira).

Os atos resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de dezembro de 2021.

É vedada a fruição de férias ou licença voluntária pelo Promotor Eleitoral no período de 90 (noventa) dias antes do pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos (Art. 5º da Resolução CNMP Nº 30/2008).

Nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 20, de 08 de outubro de 2021, encerrado o prazo conferido por este Edital, caso inexistam candidatos inscritos, será indicado o Promotor de Justiça que não tenha exercido função eleitoral, ou que a exerceu há mais tempo, na localidade abrangida pela respectiva zona eleitoral.

Nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 20, de 08 de outubro de 2021, durante todo o biênio, os Promotores Eleitorais serão designados em auxílio a outras Promotorias Eleitorais, desde que haja solicitação do Promotor Natural, observando-se as regras lançadas nos incisos I e II do artigo citado e seu parágrafo único.

Na Comarca da Capital, os Promotores Eleitorais que não atuem perante Juízos com competência para fiscalização da propaganda eleitoral, registro de candidaturas e ações pertinentes, representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/97 e prestações de contas de campanha, bem como para o processo e julgamento de infrações penais comuns de concussão, corrupção passiva, prevaricação, corrupção ativa, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticadas por organizações criminosas, constituição de milícia privada e ilícitos congêneres, sempre que conexos a crimes eleitorais, prestarão auxílio às Promotorias Eleitorais que detenham essas atribuições.

Nas Comarcas do interior em que houver duas ou mais Promotorias Eleitorais, haverá auxílio entre os Promotores Eleitorais.

As designações em auxílio observarão critérios objetivos e de necessidade de serviço, com vistas a assegurar, sempre que possível, a divisão equitativa das atividades de auxílio.

Inscrições e eventuais desistências deverão ser efetuadas pela intranet do Ministério Público, estritamente no prazo supracitado, por meio do link Sistemas / Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação / Eleitoral / Requerimento de Inscrição.

Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 3849-8450).

CAPITAL:

1) 4ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Jardim Botânico, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Eduardo Santos de Carvalho;

2) 5ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Copacabana, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Felipe Pires Cuesta;



- 3) 7ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Tijuca, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fernanda Vale Pacheco de Medeiros;
- 4) 8ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Engenho Novo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Cláudia Cristina Nogueira;
- 5) 9ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Barra da Tijuca, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Lúcio Rômulo Soares;
- 6) 10ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Piedade, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rodrigo Terra;
- 7) 14ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Todos os Santos, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Alexandre Murilo Graça;
- 8) 16ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Laranjeiras, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Patrícia Silveira Tavares;
- 9) 17ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Jardim Botânico, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Andrezza Duarte Cançado;
- 10) 21ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Olaria, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Roberto Góes Vieira;
- 11) 22ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Irajá, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Wagner Sambugaro;
- 12) 23ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Marechal Hermes, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rogério Pacheco Alves;
- 13) 24ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Bangu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Mariana Goulart Marcondes Ribeiro;
- 14) 25ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Santa Cruz, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fabíola de Oliveira Lima Canabarro;
- 15) 118ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Cascadura, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Luís Otávio Figueira Lopes;
- 16) 119ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Barra da Tijuca, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Alexandra Paiva D'ávila Melo;
- 17) 120ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Marcos Kac;
- 18) 122ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Rosemary Duarte Viana;
- 19) 123ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Anchieta, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Leonardo Araújo Marques;
- 20) 125ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Santa Cruz, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Márcio Benisti;
- 21) 161ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Bonsucesso, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fernanda Rocha Jorge;
- 22) 162ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Braz de Pina, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fátima Vieira Henriques;
- 23) 167ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Pavuna, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Cristiane da Rocha Corrêa;
- 24) 169ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Higienópolis, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Ana Paula Amato Manhães Siqueira;
- 25) 170ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Andaraí, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Carmen Eliza Bastos de Carvalho;



- 26) 176ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Parada de Lucas, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Ana Cristina Huth Macedo;
- 27) 179ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Cidade de Deus, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Elisa Fraga de Rego Monteiro;
- 28) 180ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Taquara, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Murilo Nunes de Bustamante;
- 29) 182ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Taquara, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Tereza Cristina Branco Alves Almada;
- 30) 185ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Praça Seca, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Lenita Machado Tedesco;
- 31) 188ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Penha, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Carlos Frederico Saturnino de Oliveira;
- 32) 191ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Ilha do Governador, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Emiliano Rodrigues Brunet Depolli Paes;
- 33) 192ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Ilha do Governador, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Renata Silveiras França Fadel;
- 34) 204ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Cidade Nova, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Alexandre Themístocles de Vasconcelos;
- 35) 211ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de São Conrado, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Pedro Rubim Borges Fortes;
- 36) 214ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Lins de Vasconcelos, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rogério Gomes Alevato;
- 37) 216ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Méier, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Flávio Boureau da Câmara Canto;
- 38) 218ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Madureira, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Luiz Alberto da Cunha Braga;
- 39) 219ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Rocha Miranda, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Angélica Mothé Glioche Gasparri;
- 40) 229ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Rio Comprido, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Miriam Tayah Chor;
- 41) 230ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Vila Kennedy, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Renato Monteiro Sardão;
- 42) 233ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Padre Miguel, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Adriana Vital de Matos;
- 43) 234ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Realengo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Mônica Barbosa Telles de Miranda;
- 44) 238ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Santa Cruz, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Luciana de Souza Carvalho;
- 45) 241ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Inhoaíba, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Sérgio Livio Pereira Pinto;
- 46) 242ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Flávia Abido Alves;
- 47) 243ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Mário Luiz Paes;
- 48) 245ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Flávia Beiriz Brandão de Azevedo;



49) 246ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Santa Cruz, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Nizete de Azevedo Oliveira.

INTERIOR:

1) 26ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Friburgo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Letícia Martins Galliez;

2) 27ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Cláudio Silva de Carvalho;

3) 28ª Promotoria Eleitoral, situada em Paraíba do Sul, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Paulo Henrique Pereira da Silva;

4) 29ª Promotoria Eleitoral, situada em Petrópolis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Odilon Lisboa Medeiros;

5) 30ª Promotoria Eleitoral, situada em Piraí/Pinheiral, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Marcelo Airoso Pimentel;

6) 31ª Promotoria Eleitoral, situada em Resende, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rafael Camargo Namorato;

7) 32ª Promotoria Eleitoral, situada em Rio Bonito, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Luciana Queiroz Vaz;

8) 34ª Promotoria Eleitoral, situada em Santo Antônio de Pádua, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Carlos Gilberto Magalhães;

9) 35ª Promotoria Eleitoral, situada em São Fidélis, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Adriana Garcia Pinto Coelho;

10) 36ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Flávia Pereira Nunes;

11) 37ª Promotoria Eleitoral, situada em São João da Barra, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Ludimila Bissonho Rodrigues Braga;

12) 38ª Promotoria Eleitoral, situada em Teresópolis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Carlos Eduardo de Miranda Ferraz;

13) 40ª Promotoria Eleitoral, situada em Três Rios, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Elisa Maria Azevedo Macedo Barbosa;

14) 41ª Promotoria Eleitoral, situada em Vassouras, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Ramon Leite de Carvalho;

15) 48ª Promotoria Eleitoral, situada em Miguel Pereira/Paty do Alferes, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça André Nogueira Buonora;

16) 49ª Promotoria Eleitoral, situada em Cachoeiras de Macacu, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Álan Ribeiro de Oliveira;

17) 51ª Promotoria Eleitoral, situada em Conceição de Macabu/Trajano de Moraes, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Marina Oliveira Andrade;

18) 52ª Promotoria Eleitoral, situada em Cordeiro, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Renata Vianna Soares Magnus;

19) 55ª Promotoria Eleitoral, situada em Maricá, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Sérgio Luis Lopes Pereira;

20) 59ª Promotoria Eleitoral, situada em São Pedro da Aldeia, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Paula Marques da Silva Oliveira;

21) 60ª Promotoria Eleitoral, situada em São Sebastião do Alto/Santa Maria Madalena, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Vinícius Leal Cavalleiro;



- 22) 62ª Promotoria Eleitoral, situada em Saquarema, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Stephan Stamm;
- 23) 65ª Promotoria Eleitoral, situada em Petrópolis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Artur Gustavo Sant'anna de Oliveira;
- 24) 68ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Patrícia Silva Rego;
- 25) 69ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Manoela Penido Rocha Verbicário;
- 26) 71ª Promotoria Eleitoral, situada em Niterói, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Paula Campello Costa Borges Fulchi;
- 27) 72ª Promotoria Eleitoral, situada em Niterói, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Lisiane Alcântara Erthal Rocha de Moura;
- 28) 75ª Promotoria Eleitoral, situada em Campos dos Goytacazes, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Fabiano Rangel Moreira;
- 29) 76ª Promotoria Eleitoral, situada em Campos dos Goytacazes, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça José Luiz Pimentel Batista;
- 30) 78ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Carla Carrubba;
- 31) 79ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Ana Carolina Moraes Coelho;
- 32) 83ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Patrícia Wajnbergier Chalom;
- 33) 84ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Luiz Eduardo da Silva Levy de Souza;
- 34) 87ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fernanda Louise da Silva;
- 35) 88ª Promotoria Eleitoral, situada em São João de Meriti, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rodrigo Lima Gomes;
- 36) 89ª Promotoria Eleitoral, situada em São João de Meriti, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Daniela de Oliveira Lima Peroba;
- 37) 90ª Promotoria Eleitoral, situada em Volta Redonda, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka;
- 38) 91ª Promotoria Eleitoral, situada em Barra Mansa, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Francisco de Assis Machado Cardoso;
- 39) 92ª Promotoria Eleitoral, situada em Araruama, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Karina Cid Finoquio Pofahl;
- 40) 93ª Promotoria Eleitoral, situada em Barra do Piraí, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fernanda Cunha Bahia;
- 41) 94ª Promotoria Eleitoral, situada em Barra Mansa, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Vânia Cirne Manhães;
- 42) 95ª Promotoria Eleitoral, situada em Bom Jesus do Itabapoana, em virtude da remoção do Promotor de Justiça Márcio Ferreira Fernandes;
- 43) 96ª Promotoria Eleitoral, situada em Cabo Frio, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça André Luiz Noira Passos da Costa;
- 44) 98ª Promotoria Eleitoral, situada em Campos dos Goytacazes, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Anik Rebello Assed Machado;



- 45) 103ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Roberta da Silva Dumas Rego;
- 46) 104ª Promotoria Eleitoral, situada em Itaboraí, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos;
- 47) 105ª Promotoria Eleitoral, situada em Itaguaí, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Marco Antônio Moraes de Rezende;
- 48) 107ª Promotoria Eleitoral, situada em Itaperuna, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Matheus Gabriel dos Reis Rezende;
- 49) 109ª Promotoria Eleitoral, situada em Macaé, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Bruno de Sá Barcelos Cavaco;
- 50) 110ª Promotoria Eleitoral, situada em Magé, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Renata Gosende Simão Barroso Fernandes;
- 51) 111ª Promotoria Eleitoral, situada em Valença/Rio das Flores, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Adriana Araújo Porto;
- 52) 112ª Promotoria Eleitoral, situada em Miracema/Laje do Muriaé, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza;
- 53) 116ª Promotoria Eleitoral, situada em Angra dos Reis, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Carolina Motta da Cunha Gonçalves Wienskowski;
- 54) 126ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Eduardo Medeiros Altoé;
- 55) 127ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Rosana Rosses Petró;
- 56) 128ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Adriana Silveira Mandarino;
- 57) 129ª Promotoria Eleitoral, situada em Campos dos Goytacazes, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Victor Santos Queiroz;
- 58) 131ª Promotoria Eleitoral, situada em Volta Redonda, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Leandro Oliveira da Silva;
- 59) 132ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fabiana de Araújo Almeida Fernandes;
- 60) 133ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Thaísa Terra Meireles;
- 61) 135ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude da remoção da Promotora de Justiça Érika da Rocha Figueiredo;
- 62) 138ª Promotoria Eleitoral, situada em Queimados, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Aline Carvalho dos Santos;
- 63) 139ª Promotoria Eleitoral, situada em Japeri, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Pedro Eularino Teixeira Simão;
- 64) 144ª Promotoria Eleitoral, situada em Niterói, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Adriana Miranda Palma Schenkel;
- 65) 147ª Promotoria Eleitoral, situada em Angra dos Reis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Marcello Marcusso Barros;
- 66) 148ª Promotoria Eleitoral, situada em Piabetá/Magé, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Elke Schlesinger Royo Visconti de Araújo;
- 67) 149ª Promotoria Eleitoral, situada em Guapimirim, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Diego Abreu dos Santos Flores da Silva;



- 68) 150ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Elisa Ramos Pittaro Neves;
- 69) 151ª Promotoria Eleitoral, situada em Itaboraí, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Carolina Maria Gurgel Senra;
- 70) 152ª Promotoria Eleitoral, situada em Belford Roxo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Fátima Lourdes Cunha Martins de Schueler;
- 71) 153ª Promotoria Eleitoral, situada em Belford Roxo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Carina Fernanda Gonçalves Flaks;
- 72) 154ª Promotoria Eleitoral, situada em Belford Roxo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Rosana Gomes Esperança;
- 73) 155ª Promotoria Eleitoral, situada em Belford Roxo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Gabriela Brandt de Oliveira;
- 74) 156ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Vanessa de Jesus Tanan Hortega;
- 75) 157ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Aline Agrelli Fernandes;
- 76) 158ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Rosana Rodrigues de Alves Pereira;
- 77) 159ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Sabrina Carvalho Vieira;
- 78) 172ª Promotoria Eleitoral, situada em Armação dos Búzios, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Renata Mello Chagas;
- 79) 174ª Promotoria Eleitoral, situada em Três Rios, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Taciana Cerqueira Cabral;
- 80) 184ª Promotoria Eleitoral, situada em Rio das Ostras, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti;
- 81) 186ª Promotoria Eleitoral, situada em São João de Meriti, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Maria Cristina Kubitschek Cançado da Rocha Vianna Menezes;
- 82) 187ª Promotoria Eleitoral, situada em São João de Meriti, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Érica Parreiras Horta Rocha David;
- 83) 195ª Promotoria Eleitoral, situada em Teresópolis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rodrigo Molinaro Zacharias;
- 84) 198ª Promotoria Eleitoral, situada em Resende/Itatiaia, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rafael Thomas Schinner;
- 85) 199ª Promotoria Eleitoral, situada em Niterói, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Andréia Macabu Semeghini;
- 86) 200ª Promotoria Eleitoral, situada em Duque de Caxias, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Cláudia das Graças Matos de Oliveira Portocarrero;
- 87) 201ª Promotoria Eleitoral, situada em Nilópolis, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Carla Carvalho Leite;
- 88) 221ª Promotoria Eleitoral, situada em Nilópolis, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Márcia Araújo Pinto Lessa;
- 89) 222ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Friburgo, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rodrigo Nogueira Mendonça;
- 90) 225ª Promotoria Eleitoral, situada em Seropédica, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Bruno de Faria Bezerra;



91) 254ª Promotoria Eleitoral, situada em Macaé, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Lucas Fernandes Bernardes;

92) 256ª Promotoria Eleitoral, situada em Cabo Frio, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça André Luiz Farias da Silva.

CONCURSO DE INVESTIDURA EM PROMOTORIAS ELEITORAIS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** FAZ SABER aos Promotores de Justiça que, nos termos da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 17, de 01 de outubro de 2020, estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de lotação nas Promotorias Eleitorais abaixo indicadas, no biênio 2021/2023, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de outubro 2021 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira).

Os atos resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de dezembro de 2021.

É vedada a fruição de férias ou licença voluntária pelo Promotor Eleitoral no período de 90 (noventa) dias antes do pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos (Art. 5º da Resolução CNMP Nº 30/2008).

Nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 17, de 01 de outubro de 2020, com redação dada pela Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 20 de 08 de outubro de 2021, caso inexista membro apto ao exercício das funções eleitorais na localidade abrangida pela Promotoria Eleitoral vaga, será indicado membro em atuação na circunscrição do respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional, que não esteja designado para o exercício das funções eleitorais, que não tenha exercido função eleitoral, ou que a exerceu há mais tempo.

O prazo de investidura temporária nas Promotorias Eleitorais constantes deste edital poderá encerrar-se em período inferior a 2 (dois) anos, aplicando-se, nesse caso, o disposto no Art. 2º, §2º da Resolução GPGJ nº 1986/2015.

Nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 20, de 08 de outubro de 2021, durante todo o biênio, os Promotores Eleitorais serão designados em auxílio a outras Promotorias Eleitorais, desde que haja solicitação do Promotor Natural, observando-se as regras lançadas nos incisos I e II do artigo citado e seu parágrafo único.

Na Comarca da Capital, os Promotores Eleitorais que não atuem perante Juízos com competência para fiscalização da propaganda eleitoral, registro de candidaturas e ações pertinentes, representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/97 e prestações de contas de campanha, bem como para o processo e julgamento de infrações penais comuns de concussão, corrupção passiva, prevaricação, corrupção ativa, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticadas por organizações criminosas, constituição de milícia privada e ilícitos congêneres, sempre que conexos a crimes eleitorais, prestarão auxílio às Promotorias Eleitorais que detenham essas atribuições.

Nas Comarcas do interior em que houver duas ou mais Promotorias Eleitorais, haverá auxílio entre os Promotores Eleitorais.

As designações em auxílio observarão critérios objetivos e de necessidade de serviço, com vistas a assegurar, sempre que possível, a divisão equitativa das atividades de auxílio.

Inscrições e eventuais desistências deverão ser efetuadas pela intranet do Ministério Público, estritamente no prazo supracitado, por meio do link Sistemas / Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação / Eleitoral / Requerimento de Inscrição.

Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 3849-8450).

CRAAI CABO FRIO

1) 181ª Promotoria Eleitoral, situada em Iguaba Grande, em virtude do impedimento do Promotor de Justiça Vagner Delgado de Almeida.

CRAAI ITAPERUNA

1) 97ª Promotoria Eleitoral, situada em Cambuci, em virtude do impedimento do Promotor de Justiça Carlos Felipe Félix Ventura Lopes;

CRAAI NOVA FRIBURGO



1) 42ª Promotoria Eleitoral, situada em Bom Jardim/Duas Barras, em virtude do impedimento dos Promotores de Justiça Frederico Rangel de Albernaz e Eduardo Luiz Rolins de Faria.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 13.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0043064.2021-33 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital - Pedido de Reconsideração em Conflito de Atribuição dirimido) - Aprovo o Parecer para conhecer e desprover o pedido de reconsideração, mantendo a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia à 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0043788.2021-79 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I - Suscitados: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Barra do Piraí e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Barra do Piraí) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0043477.2021-37 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Suscitante: Coordenadoria-Geral de Promoção de Dignidade da Pessoa Humana - Dúvida de Atribuição) - Aprovo o parecer para determinar a remessa dos autos do procedimento administrativo ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Pessoa com Deficiência (CAO Cível/Pessoa com Deficiência) e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância), solicitando-se-lhes, no prazo comum de 10 dias, manifestação sobre o objeto do presente feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0039805.2021-47 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Suscitante: Promotoria de Justiça Cível de Teresópolis - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0047505.2021-18 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital - Dúvida de Atribuição) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital para fornecimento das informações solicitadas pelo interessado, sem que incorra o membro do Ministério Público, por tal conduta, em violação legal. Remetam-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0046245.2021-88 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Suscitante: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude - CAO Infância e Juventude - (Dúvida de Atribuição) - Aprovo o Parecer. Arquive-se.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 13.10.2021



Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça **MARCELO PEREIRA MARQUES** para atuar na audiência designada para o dia 22 de outubro de 2021, às 14h, pela plataforma TEAMS, nos autos do processo nº 0038651-67.2021.8.19.0000, nos termos do art. 163, § 3º, do RITJERJ.

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 13.10.2021

Processo Eletrônico nº 0074752-03.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias. (APF nº 01214/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0005141-60.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 39ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 016-00365/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0003208-66.2021.8.19.0061, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (IP nº 110-01534/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0004814-32.2021.8.19.0061, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (IP nº 110-03941/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0008169-94.2021.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (APF nº 146-00969/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0000513-86.2021.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (APF nº 146-00149/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 00023342-95.2020.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (APF nº 146-02984/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0022207-48.2020.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (APF nº 958-00806/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0057809-08.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (IP nº 110-01196/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0154720-53.2019.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Bangu. (APF nº 035-07323/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0323213-27.2018.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (IP nº 110-07328/2018) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0267843-97.2017.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 21ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 253-05437/2017) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

I CORREGEDORIA-GERAL

I EDITAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 27/2021

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias em **25, 26, 27 e 28/10/2021** nos seguintes órgãos de execução: 3ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital; 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis; Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras e Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Madureira.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.



AVISO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos Membros do Ministério Público, especialmente com atribuição em matéria criminal, de investigação penal e de execução penal, que foi publicada no Diário Eletrônico do CNJ a **Resolução CNJ nº 417/2021**, visando aprimorar o sistema responsável por registrar, consolidar e integrar as informações sobre as pessoas presas no território nacional, a partir de cadastro individualizado e alimentado em tempo real, incluindo as pessoas privadas de liberdade.

A Resolução CNJ nº 417/2021 instituiu o **Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)** como banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, com o fim de geração, tramitação, cumprimento e armazenamento de documentos e informações relativas a ordens judiciais referentes à imposição de medidas cautelares, medidas protetivas, alternativas penais, condenações e restrições de liberdade de locomoção das pessoas naturais.

O sistema promove o controle na porta de entrada e de saída das pessoas privadas de liberdade por intermédio do cadastramento dos indivíduos e registro de documentos processuais (além dos mandados de prisão, alvarás de soltura, mandados de internação, guias de recolhimento e de internação), o que permite identificar todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação.

Os membros do Ministério Público poderão conferir diretamente na tela de um computador pessoal ou *smartphone* se a ordem de soltura emitida foi efetivamente cumprida pela autoridade prisional. Trata-se de novidade em relação à versão 2.0 do BNMP (Resolução CNJ nº 251/2018, revogada), que atualmente deixa de acompanhar o caso quando o alvará é assinado.

Medidas protetivas

Outra novidade da base de dados integrada ao BNMP 3.0 é o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU). As informações atualizadas sobre as 976 mil medidas protetivas determinadas pela Justiça para prevenir violência doméstica contra a mulher estarão mais acessíveis às forças de segurança. Será possível verificar se uma pessoa foi obrigada pela Justiça a se afastar da ex-companheira, por exemplo, por meio de uma consulta ao CPF. Na nova versão, o CPF substitui o uso do Registro Judicial Individual (RJI), que só será utilizado em caráter subsidiário, enquanto o número do documento não for incluído no sistema.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº39/2021)

SECRETARIA-GERAL

PORTARIAS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece normas complementares relacionadas ao afastamento por motivo de saúde dos estagiários jurídicos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o poder regulamentar conferido pelo disposto no artigo 20 da Resolução GPGJ nº 2.423, de 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as rotinas atinentes ao afastamento por motivo de saúde dos estagiários jurídicos, previsto no artigo 16 do mesmo ato normativo;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0033458.2021-17,

RESOLVE

Art. 1º - A concessão de afastamento de estagiário jurídico por motivo de saúde deverá ser requerida pelo próprio, até o segundo dia em que deixar de comparecer ou não atuar no seu órgão de lotação, em razão de enfermidade, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na intranet e remessa para o endereço eletrônico do Núcleo de Saúde Ocupacional (NSO/MPRJ), acompanhado de atestado médico ou odontológico detalhado contendo o diagnóstico ou Código Internacional de Doenças (CID) respectivo (Resolução CFM nº 1851/2008).



§ 1º - Em caso de emergência médica, o prazo referido no *caput* deste artigo será de até o terceiro dia em que deixar de comparecer ou não atuar no seu órgão de lotação.

§ 2º - Em caso de tratamento eletivo, assim considerado o que pode ser programado com antecedência sem colocar em risco a saúde do interessado, o requerimento deverá ser formulado com antecedência de 15 (quinze) dias da data programada para o início do afastamento pretendido.

§ 3º - Sem prejuízo do requerimento dirigido ao Núcleo de Saúde Ocupacional, constitui-se dever do estagiário jurídico comunicar à sua chefia imediata sobre o pedido de afastamento por motivo de saúde, nos mesmos prazos fixados neste artigo.

§ 4º - Caso ultrapassados os prazos, o estagiário jurídico deverá encaminhar o requerimento de afastamento por motivo de saúde ao Secretário-Geral do Ministério Público, devidamente acompanhado das justificativas para o atraso e da documentação mencionada no *caput* deste artigo.

§ 5º - As faltas do estagiário jurídico por motivo de doença por até 3 (três) dias consecutivos serão abonadas mediante a apresentação de atestado ou laudo médico diretamente ao supervisor de frequência, que procederá aos devidos registros no respectivo sistema, dispensada, nesse caso, qualquer comunicação ao Núcleo de Saúde Ocupacional.

Art. 2º - Requerido o afastamento por motivo de saúde, o Núcleo de Saúde Ocupacional designará data e horário para comparecimento do estagiário jurídico, para perícia médica, ocasião em que deverá apresentar a documentação comprobatória original (atestado médico ou odontológico e, caso haja, exames complementares e receita médica).

Parágrafo único - No caso de absoluta impossibilidade de locomoção, comprovada por declaração médica, o estagiário jurídico deverá requerer, nos prazos do artigo anterior, a inspeção domiciliar ao Núcleo de Saúde Ocupacional.

Art. 3º - Realizada a perícia, o Núcleo de Saúde Ocupacional encaminhará o Boletim de Inspeção Médica, com parecer, à Diretoria de Recursos Humanos, remetendo cópia da conclusão pericial, por meio eletrônico, ao estagiário jurídico, que se responsabilizará pela comunicação à chefia imediata, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 4º - O afastamento por motivo de saúde poderá ser prorrogado mediante requerimento do interessado, a ser apresentado na forma do art. 1º, até 2 (dois) dias antes do término do prazo estabelecido originariamente, instruído com atestado médico ou odontológico.

Art. 5º - O afastamento por motivo de saúde por prazo superior a 60 (sessenta) dias dependerá de exame pericial conduzido por junta médica constituída no âmbito do Núcleo de Saúde Ocupacional.

Parágrafo único - Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o Núcleo de Saúde Ocupacional comunicará à Diretoria de Recursos Humanos a impossibilidade do retorno do estagiário jurídico às suas funções, que resultará na suspensão do estágio.

Art. 6º - Em caso de divergência entre o período de afastamento por motivo de saúde recomendado pelo médico assistente do estagiário jurídico e o período recomendado pelo Núcleo de Saúde Ocupacional, prevalecerá o indicado no laudo expedido pelo NSO/MPRJ.

Art. 7º - É vedada a concessão de afastamento por motivo de saúde para tratamentos e/ou cirurgias de caráter exclusivamente estético.

Art. 8º - Em caso de indeferimento do pedido de afastamento por motivo de saúde, o estagiário jurídico poderá solicitar reconsideração da decisão à Direção do Núcleo de Saúde Ocupacional, em até 2 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão, por meio de petição fundamentada apresentada diretamente ao NSO/MPRJ, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Caso a decisão de indeferimento seja mantida, o interessado poderá interpor recurso dirigido ao Secretário-Geral do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão que manteve o indeferimento.

§ 2º - Para fins de decisão do recurso, o Secretário-Geral poderá designar Junta Médica, da qual não poderá participar o profissional que indeferiu o pedido de afastamento por motivo de saúde.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves



Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP Nº 606, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Grupo de Trabalho com vistas à adoção das medidas necessárias à implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas relacionadas à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tais como a proposição de atos normativos regulamentadores, o ajuste de rotinas administrativas, a capacitação dos agentes internos e a implantação de outras ações de cunho operacional;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento SEI nº 20.22.0001.0050653.2021-91,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de viabilizar a adoção das medidas necessárias à implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte composição:

I - Coordenador: Rafael Pacheco da Silva Costa, matrícula nº 3.104, Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público.

II - Integrantes: Maria Fernanda de Andrade Ramos Paiva, matrícula nº 5.541, Secretária de Engenharia e Arquitetura; Ronaldo Bello Guimarães, matrícula nº 4.775, Secretário de Logística; Marcelo Vieira de Azevedo, matrícula nº 1.621, Secretário de Planejamento e Finanças; Sandro Denis de Souza Nunes, matrícula nº 7.349, Diretor de Tecnologia da Informação; Vinicius Marques Sampaio, matrícula nº 5.550, Diretor de Licitações e Contratos; Robson Mothé Linhares Filho, matrícula nº 7.771, Assessor de Controle da Economicidade; Haroldo Lopes Pereira Filho, matrícula nº 3.290, Gerente de Contratos; Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, matrícula nº 3.334, Gerente de Licitações e Marson Jorge Vieira Alves, matrícula nº 4.486, Gerente de Cotações Eletrônicas.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - apresentar plano de trabalho de suas atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria, para apreciação e aprovação pelo Secretário-Geral do Ministério Público;

II - elaborar, de acordo com o plano de trabalho, minutas de atos normativos regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, para análise da Chefia Institucional;

III - apontar a necessidade de eventuais alterações nas rotinas administrativas e na estrutura administrativa da Secretaria-Geral do Ministério Público, com o fim de adaptá-las ao novo diploma legal;

IV - promover a interlocução com outros órgãos públicos, com o objetivo de captar boas práticas e, se for o caso, propor a adoção dessas medidas no âmbito do MPRJ;

V - apresentar relatório mensal de suas atividades ao Secretário-Geral do Ministério Público; e

VI - praticar outros atos relacionados à sua finalidade.

Art. 3º - Os integrantes do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer gratificação pelo desempenho de suas funções.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP nº 608, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação de processos de trabalho no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO que o art. 3º, II, da Resolução GPGJ nº 2.240, de 29 de agosto de 2018, estabelece que os processos de trabalho serão implantados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) mediante portaria da Secretaria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO as novas denominações dirigidas aos programas de estágio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, contidas na Resolução GPGJ nº 2.423, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Implantar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) os seguintes processos de trabalho:

I - Notícia de Fato Disciplinar (SEI.0225);

II - Devolução de materiais de consumo (SEI.0226);

III - Solicitação à COESUB de acesso à documentação civil (SEI.0227);

IV - Solicitação de atuação em práticas consensuais (SEI.0228).

Art. 2º - Altera a nomenclatura dos seguintes processos de trabalho:

I - SEI.0143 - "Registro de afastamento por inspeção médica de estagiário forense", para "Registro de afastamento por inspeção médica de estagiário jurídico";

II - SEI.0142 - "Registro de afastamento por inspeção médica de estagiário não forense", para "Registro de afastamento por inspeção médica de estagiário não jurídico";

III - SEI.0118 - "Pagamento de estagiário forense", para "Pagamento de estagiário forense";

IV - SEI.0114 - "Solicitação de vaga de estagiário não forense", para "Solicitação de vaga de estagiário não jurídico";

V - SEI.0111 - "Pagamento de estagiário não forense", para "Pagamento de estagiário não jurídico".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 08.10.2021

Desliga do Corpo de Estagiários Jurídicos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto na Resolução GPGJ nº 2.423, de 12 de julho de 2021, os seguintes acadêmicos:

MATRÍCULA	ESTAGIÁRIO	DATA	MOTIVO
71004284	CAROLAINÉ RODRIGUES ARAUJO	09/09/2021	Artigo 18, I
71004392	FERNANDA DO CARMO BARBOZA	03/09/2021	Artigo 18, I
71004252	THALIA APARECIDA COURT	30/09/2021	Artigo 18, I
71004353	THAINÁ GAMA DIAS	29/09/2021	Artigo 18, I
71004344	VANESSA XAVIER FERREIRA DE MACEDO	01/09/2021	Artigo 18, I
71004346	ADAN KEYSER GOMES DAS NEVES	30/09/2021	Artigo 18, II
71003984	ALAN SILVA DE ASSIS	23/09/2021	Artigo 18, II
71004190	FRANCISCO JOSE MENEZES JUNIOR	14/09/2021	Artigo 18, II
71004063	LAURYCIO DA SILVA MACHADO PEREIRA	30/09/2021	Artigo 18, II
71004008	CARLA MOREIRA RODRIGUES	25/09/2021	Artigo 18, IV
71004027	ÉVELYN CUNHA PESSANHA	25/09/2021	Artigo 18, IV
71004035	JULIANA CRISTINA VALERIO HERCULANO	25/09/2021	Artigo 18, IV
71004014	LORENA FERNANDES FIORAVANTE ROCHA	25/09/2021	Artigo 18, IV
71004030	THIAGO MOREIRA CUNHA	04/09/2021	Artigo 18, IV
71004020	TIAGO AUGUSTO GOMES SANTOS	25/09/2021	Artigo 18, IV

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 07 de outubro de 2021, a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, Auxiliar 4, símbolo A-6, matrícula nº 6634.



I DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 08.10.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0050106.2021-19 (Assunto: Instauração de Sindicância) - Determino a instauração de sindicância, sem sindicado, para apurar a ocorrência de falta disciplinar por parte de servidor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e sua autoria.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0034505.2020-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Ratificar e regulamentar a cessão da servidora Andrea Machado Pereira de Carvalho para atuação no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17.03.2021 a 31.12.2024.

DATA: 13.10.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0037581.2021-52.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e EDITORA FÓRUM LTDA.

OBJETO: Assinatura da ferramenta Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico.

FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 166.675,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 13.10.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0018343.2021-43.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN.

OBJETO: Ratificar e regulamentar a cessão dos servidores Anna Christina Ferreira de Carvalho e Aristóteles Onassis dos Santos para atuação no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 13.10.2021.

I AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no período compreendido entre os dias 13 (quarta-feira) e 19 de outubro de 2021 (terça-feira), ficará suspenso o expediente presencial dos órgãos de execução abaixo listados, inclusive para atendimento ao público, em razão da readequação de suas instalações:

1ª a 5ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

1ª a 4ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital



Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso da Capital

2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital

2ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no período compreendido entre os dias 13 (quarta-feira) e 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), ficará suspenso o expediente presencial nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas de Família de Petrópolis e na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Petrópolis, localizadas na Rua 13 de Maio, nº 115, Centro, Petrópolis, inclusive para atendimento ao público, em razão da readequação de suas instalações.

As atividades serão retomadas no dia 18 de outubro de 2021 (segunda-feira).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 13 de outubro de 2021, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2021**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0022634.2020-07

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Lote 1

Adjudicatária: Volt Materiais Elétricos EIRELI

Valores unitários: 1.1 - R\$ 9,13; 1.2 - R\$ 11,32; 1.3 - R\$ 8,58; 1.4 - R\$ 7,00; 1.5 - R\$ 9,93; 1.6 - R\$ 16,10; 1.7 - R\$ 17,00; 1.8 - R\$ 18,50; 1.9 - R\$ 19,00; 1.10 - R\$ 36,00; 1.11 - R\$ 103,00; 1.12 - R\$ 31,03; 1.13 - R\$ 8,90; 1.14 - R\$ 70,00; 1.15 - R\$ 95,00; 1.16 - R\$ 44,00; 1.17 - R\$ 2,20; 1.18 - R\$ 1,80; 1.19 - R\$ 3,50.

Lote 2

Adjudicatária: Volt Materiais Elétricos EIRELI

Valores unitários: 2.1 - R\$ 10,20; 2.2 - R\$ 10,20; 2.3 - R\$ 10,20; 2.4 - R\$ 16,00; 2.5 - R\$ 24,50; 2.6 - R\$ 35,00; 2.7 - R\$ 49,00; 2.8 - R\$ 70,00; 2.9 - R\$ 95,00; 2.10 - R\$ 120,00; 2.11 - R\$ 9,00; 2.12 - R\$ 11,00; 2.13 - R\$ 14,00; 2.14 - R\$ 33,00; 2.15 - R\$ 5,50; 2.16 - R\$ 5,20; 2.17 - R\$ 0,50; 2.18 - R\$ 2,70; 2.19 - R\$ 1,10; 2.20 - R\$ 1,27; 2.21 - R\$ 5,50; 2.22 - R\$ 7,00; 2.23 - R\$ 14,35.

Lote 3

Adjudicatária: Volt Materiais Elétricos EIRELI

Valores unitários: 3.1 - R\$ 10,20; 3.2 - R\$ 10,20; 3.3 - R\$ 10,20; 3.4 - R\$ 16,00; 3.5 - R\$ 24,50; 3.6 - R\$ 35,00; 3.7 - R\$ 49,00; 3.8 - R\$ 70,00; 3.9 - R\$ 95,00; 3.10 - R\$ 120,00; 3.11 - R\$ 9,00; 3.12 - R\$ 11,00; 3.13 - R\$ 14,00; 3.14 - R\$ 33,00; 3.15 - R\$ 5,50; 3.16 - R\$ 5,20; 3.17 - R\$ 0,50; 3.18 - R\$ 2,70; 3.19 - R\$ 1,10; 3.20 - R\$ 1,27; 3.21 - R\$ 5,50; 3.22 - R\$ 7,00; 3.23 - R\$ 14,35.

Lote 4

Adjudicatária: Volt Materiais Elétricos EIRELI

Valores unitários: 4.1 - R\$ 53,00; 4.2 - R\$ 23,00; 4.3 - R\$ 70,00; 4.4 - R\$ 35,00; 4.5 - R\$ 35,00; 4.6 - R\$ 70,00; 4.7 - R\$ 35,00; 4.8 - R\$ 70,00; 4.9 - R\$ 13,50; 4.10 - R\$ 12,00; 4.11 - R\$ 12,00; 4.12 - R\$ 16,00; 4.13 - R\$ 12,00; 4.14 - R\$ 13,50; 4.15 - R\$ 12,00; 4.16 - R\$ 54,00; 4.17 - R\$ 58,00; 4.18 - R\$ 120,00; 4.19 - R\$ 75,04; 4.20 - R\$ 310,00; 4.21 - R\$ 105,00; 4.22 - R\$ 190,00; 4.23 - R\$ 43,00; 4.24 - R\$ 44,90.

Lote 5

Adjudicatária: Fox Store Ltda.

Valores unitários: 5.1 - R\$ 48,00; 5.2 - R\$ 35,00; 5.3 - R\$ 60,00; 5.4 - R\$ 38,00; 5.5 - R\$ 38,00; 5.6 - R\$ 75,00; 5.7 - R\$ 38,00; 5.8 - R\$ 75,00; 5.9 - R\$ 20,00; 5.10 - R\$ 11,00; 5.11 - R\$ 11,00; 5.12 - R\$ 20,00; 5.13 - R\$ 11,00; 5.14 - R\$ 20,00; 5.15 - R\$ 11,00; 5.16 - R\$ 60,00; 5.17 - R\$ 50,00; 5.18 - R\$ 100,00; 5.19 - R\$ 80,00; 5.20 - R\$ 320,00; 5.21 - R\$ 120,00; 5.22 - R\$ 350,00; 5.23 - R\$ 39,00; 5.24 - R\$ 50,00.

Lote 6



Adjudicatária: GR Comércio EIRELI-EPP

Valores unitários: 6.1 - R\$ 3,25; 6.2 - R\$ 4,50; 6.3 - R\$ 6,13; 6.4 - R\$ 3,20; 6.5 - R\$ 4,09; 6.6 - R\$ 5,03; 6.7 - R\$ 6,09; 6.8 - R\$ 84,92; 6.9 - R\$ 67,63; 6.10 - R\$ 10,90; 6.11 - R\$ 68,59; 6.12 - R\$ 146,81; 6.13 - R\$ 127,59; 6.14 - R\$ 15,60; 6.15 - R\$ 8,90; 6.16 - R\$ 26,00; 6.17 - R\$ 35,60; 6.18 - R\$ 5,65; 6.19 - R\$ 31,69; 6.20 - R\$ 76,45; 6.21 - R\$ 64,65; 6.22 - R\$ 25,58; 6.23 - R\$ 5,01; 6.24 - R\$ 10,76; 6.25 - R\$ 12,77; 6.26 - R\$ 4,16; 6.27 - R\$ 4,50; 6.28 - R\$ 7,90; 6.29 - R\$ 6,08; 6.30 - R\$ 9,58.

Lote 7

Adjudicatária: GR Comércio EIRELI-EPP

Valores unitários: 7.1 - R\$ 3,25; 7.2 - R\$ 4,50; 7.3 - R\$ 6,13; 7.4 - R\$ 3,20; 7.5 - R\$ 4,09; 7.6 - R\$ 5,03; 7.7 - R\$ 6,09; 7.8 - R\$ 84,92; 7.9 - R\$ 67,63; 7.10 - R\$ 10,90; 7.11 - R\$ 68,59; 7.12 - R\$ 146,81; 7.13 - R\$ 127,59; 7.14 - R\$ 15,60; 7.15 - R\$ 8,90; 7.16 - R\$ 26,00; 7.17 - R\$ 35,60; 7.18 - R\$ 5,65; 7.19 - R\$ 31,69; 7.20 - R\$ 76,45; 7.21 - R\$ 64,65; 7.22 - R\$ 25,58; 7.23 - R\$ 5,01; 7.24 - R\$ 10,76; 7.25 - R\$ 12,77; 7.26 - R\$ 4,16; 7.27 - R\$ 4,50; 7.28 - R\$ 7,90; 7.29 - R\$ 6,08; 7.30 - R\$ 9,58.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 13 de outubro de 2021, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2021**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0019804.2021-75

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico em terrenos destinados do MPRJ, localizados nos municípios do Rio de Janeiro (Méier), Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Pinheiral, Rio Claro e São Gonçalo.

Adjudicatária: J.S. Valente Engetop Ltda.

Valor global: R\$ 28.513,88 (desconto de 39,00%)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo SEI Nº 20.22.0001.0036964.2021-27

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 03/11/2021, às 13horas.

OBJETO: Aquisição de suportes articulados para monitores LED e LCD.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 18/10/2021 e 27/10/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 27/10/2021, às 14horas.

OBJETO: Aquisição de refrigeradores tipo doméstico e frigobares.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 15/10/2021 e 26/10/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo SEI Nº 20.22.0001.0039255.2021-56

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 03/11/2021, às 14horas.

OBJETO: Aquisição e instalação de condicionadores de ar do tipo *split system*.



LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 18/10/2021 e 27/10/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a investigada **DAMARES FELIX ARAUJO HASS**, identidade nº 532062097, nos autos do Procedimento nº 093-00641/2020, para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado, nesta cidade, no dia 21/10/2021, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR o investigado **FABIO COSTALONGA**, identidade nº 10.245.250-5, nos autos do Procedimento nº 048-01088/2021, para comparecimento ao Fórum de Seropédica, situado na antiga Estrada Rio-São Paulo, nº 310, km 41, salas 201/202, em até 15 (quinze) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR o investigado **ORLANDO LOPES GOMES**, identidade nº 8115735, CPF nº 914.689.227-34, nos autos do Procedimento nº 048-00674/2021, para comparecimento ao Fórum de Seropédica, situado na antiga Estrada Rio-São Paulo, nº 310, km 41, salas 201/202, em até 15 (quinze) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do Grupo de Apoio de Acervo de Investigação Penal, vem NOTIFICAR a investigada **IVONEIDE MORAIS DE ARAUJO**, identidade nº 481593-9, nos autos do Procedimento nº 012-01383/2021, para a realização de reunião virtual pela plataforma Microsoft *Teams*, no dia 21/10/2021, às 13h40min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a investigada **ARIANE DE SOUZA SANTOS BARBOZA**, identidade nº 22.200.824-5, nos autos do Procedimento nº 0003099-53.2019.8.19.0051, para comparecimento no endereço situado na Praça Prefeito Cícero de Moraes, nº 77, nesta cidade, no dia 25/10/2021, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 31ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **CHRISTIAN DE ARAUJO TEIXEIRA**, identidade nº 29.189.762-7, CPF nº 173.055.117-30, nos autos do Procedimento nº 0222375-71.2021.8.19.0001, para comparecimento em reunião de forma remota através do aplicativo *Teams*, no dia 11/11/2021, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR o investigado **AMAURI DE SOUZA SILVA**, identidade nº 27.822.092-6, nos autos do Procedimento nº 141-00512/2013, para comparecimento no endereço situado na Praça Prefeito Cícero de Moraes, nº 77, Centro, nesta cidade, no dia 25/10/2021, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR a investigada **THAYS DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, identidade nº 055537452015-7 - SSP/MA, nos autos do Procedimento nº 020-00133/2020, para comparecimento no endereço situado na Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro/RJ, nesta cidade, no dia 18/10/2021, às 14:00 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **RENATA MARISOL DOS SANTOS CURY**, identidade nº 24772139-6 - SSP/SP, nos autos do Procedimento nº 042-09438/2019, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Av. das Américas, nº 3434, bloco 02, 6º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, no dia 25/10/2021, às 14:30h, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **CARLOS SERGIO DE ALMEIDA**, identidade nº 083966812 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 014-04005/2021, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Av. das Américas, nº 3434, bloco 02, 6º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, no dia 25/10/2021, às 14:30h, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS**, identidade nº 09861743-4, CPF nº 037.609.337-42, que, nos autos do Procedimento nº 043-02856/2020,



houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem COMUNICAR ao investigado **MARCOS THIAGO DE SOUZA BARBARA**, identidade nº 20.903.756-3, que, nos autos do Procedimento nº 048-02177/2015, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso da Capital

MPRJ nº 2021.00764426

Portaria nº: 16/21

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Tutela Coletiva. Idoso. Fornecimento de fraldas geriátricas. Essencialidade. Possível ausência de suporte estadual e municipal. Programa Farmácia Popular do Brasil. Necessidade de complementação da informação.

Código/Assunto MGP: 11842

DATA: 03/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpicap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital

MPRJ nº 2021.00619239

Portaria nº: 11/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: PATRIMÔNIO CULTURAL (11830) - ARQUITETÔNICO (1800040) - BEM TOMBADO MUNICIPAL - POSSÍVEL ABANDONO E DESCARACTERIZAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MATADOURO DE SANTA CRUZ, SITUADA NA RAMAL DA CENTRAL DO BRASIL, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO.

Código/Assunto MGP: PATRIMÔNIO CULTURAL (11830) - ARQUITETÔNICO (1800040)

DATA: 04/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjmacap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2021.00728353.

Portaria nº: 55/2021.

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: JAPERI - CIDADANIA - POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - MAU FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Código/Assunto MGP: 10009.

DATA: 16/09/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjconig@mprj.mp.br.



Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00765831

Portaria nº: 2946/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa Idosa. Tutela Individual. Condição pessoal. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Antônio Carlos Muniz dos Santos. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 04/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00718575

Portaria nº 30/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Consumidor. Transporte Terrestre. Apurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão celebrado entre o Município de Itaboraí e a empresa MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA., bem como apurar a notícia de irregularidade praticada pelo Município de Itaboraí, capaz de caracterizar violação aos direitos do consumidor, eis que o referido Município não estaria realizando o pagamento das gratuidades de estudante e portadores de necessidades especiais à empresa MARAVILHA AUTO ÔNIBUS.

Código/Assunto MGP: 7776 e 900086

DATA: 05/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00574138

Portaria nº 31/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Ordem Urbanística. Ordenação da cidade. Apurar notícia relativa à eventual construção e/ou ampliação irregular do estabelecimento comercial denominado Delícias do Pão, localizada Rua Doutor Mattos, Centro, Rio Bonito/RJ, eis que o referido estabelecimento teria edificado uma área da calçada e deixado menos de um metro de calçada para trânsito de pedestres.

Código/Assunto MGP: 1800043

DATA: 06/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2020.00587344

Portaria nº 32/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Ordem Urbanística. Apurar eventual falta de sinalização de lombadas, localizadas na Estrada Vereador Adilson Soares, nº 149, casa, São José, Itaboraí/RJ, fato que poderia trazer riscos aos motoristas e transeuntes locais.



Código/Assunto MGP: 1800043

DATA: 07/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00600717

Portaria nº 33/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Ordem Urbanística. Ordenação da cidade. Apurar notícia relativa à eventual irregularidade na ocupação do espaço público na Rua Presidente Artur Bernardes, Centro, Rio Bonito/RJ, eis que os veículos não respeitaram as regras de trânsito e estacionariam em qualquer lugar atrapalhando o trânsito e destruindo o passeio público e colocando em risco os moradores que passam pelo local.

Código/Assunto MGP: 1800043

DATA: 07/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00643128

Portaria nº 28/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Meio Ambiente. Poluição Sonora. Apurar notícia relativa à eventual poluição sonora, que estaria sendo provocada pelo estabelecimento comercial denominado Styllus Piscinas Bar, localizado na Rua Manoel Lima, nº 434, Antiga Rua 6, Apollo III, Itaboraí/RJ, em virtude da emissão de ruídos em volume excessivamente alto, fato que estaria causando transtornos aos moradores da localidade. Além disso, a representação narra que o bar não possuiria as documentações necessárias para o seu funcionamento.

Código/Assunto MGP: 10110 e 1800030

DATA: 04/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00656925

Portaria nº 29/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Meio Ambiente. Poluição Sonora. Apurar notícia relativa à eventual poluição sonora, que estaria sendo provocada por uma Igreja Evangélica, localizado na Rua B, 138, Casa, bairro Novo Horizonte/Terra Nobre, Itaboraí/RJ, em virtude da emissão de ruídos em volume excessivamente alto, fato que estaria causando transtornos aos moradores da localidade. Além disso, a representante esclarece que já foram realizadas várias reclamações junto à Prefeitura de Itaboraí, mas o problema não foi solucionado.

Código/Assunto MGP: 10110 e 1800030

DATA: 04/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00486836.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00653320.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijupet@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00688099 (Ouvidoria 765.552).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00694500.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00714699.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.031884.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00611035.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/6343 (MPRJ 2021.00582405).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/6504 (MPRJ 2021.00573574).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.0066688.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante UMRS Maria Vieira Bazani, cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/6873 (MPRJ 2021.00640262).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/8073 (MPRJ 2021.00749438).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00656940.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00802625.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2021.00798692, 2021.00801863, 2021.00803242, 2021.00805880 e 2021.00808057.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00673174.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcfamil@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00678930 (Ouvidoria 765.174).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00707110.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 68/2019 (MPRJ 2019.01049491).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 6/2018 (MPRJ 2016.00695817).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2020.00322362 (IC 042/2020-T-IDEF).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 18/2019 (MPRJ 2019.00820237 - Investigado: Município de Rio Bonito. Objeto: ausência de intérprete de Libras para atendimento de pessoas com deficiência auditiva no servido de saúde municipal).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsogo@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante Tarcísio Torres Soares e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.00681036.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcnig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.00566593 (Portaria nº 037/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.00539981 (Portaria nº 023/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pgjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2020.00980725 (IC 15/2021).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcnfr@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o Art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 117/2019, autuado sob nº MPRJ 2013.00346726.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o Art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 47/2017, autuado sob nº MPRJ 2017.01152299.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o Art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.00091783 (Portaria nº 020/19) e do seu apenso Inquérito Civil nº 2019.00838058 (Portaria nº 056/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem COMUNICAR o arquivamento dos Procedimentos Administrativos autuados sob os nºs PA 87/2018 (MPRJ 2018.00499919) e PA 46/2019 (MPRJ 2019.00943291).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.